



PREFEITURA DE PORTO VELHO

ANÁLISE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024

Processo: **00600-00041048/2023-02**

Objeto: Sistema de Registro de Preço Permanente - SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO

Órgão: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS.**

O processo foi encaminhado pela Superintendência Municipal de Licitações, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria.

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 03 de Setembro de 2024, e considerando o despacho expedido no e-DOC [78BA9AD7-e](#).

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Secretaria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, constantes no item **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**. da habilitação da empresa: PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 25.166.575/0001-00 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO.**

Da análise dos questionamentos previstos:

Quesito 1) Quanto a análise da Proposta de Preços apresentada pela Licitante qw, destaco as seguintes ponderações:

- Em análise à planilha orçamentária sintética da empresa supracitada, peça técnica da

proposta de preço ([1FAF9187-e](#), pág. 07), foi constatado que os valores unitários apresentados pela empresa são inferiores aos valores orçados pelo projetista, responsável técnico do objeto.

- Considerando o Item 8.7.6 do Edital, que prevê "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.", destaco os seguintes valores:

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.763.601,24 (QUARENTA E NOVE MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Valor ofertado pela Licitante: R\$ 41.801.425,04 (Quarenta e um milhões oitocentos e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), apresentando um desconto de **16,20%**, quando comparado ao valor orçado pela Administração.

Ressalte-se que o valor ofertado corresponde a **84,00%** ao valor orçado pela Administração, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação de Obras proceder quanto a verificação de inexequibilidade do valor global apresentado.

Quesito 2) Nos termos do Item 10.5.1. do edital, a Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, com no mínimo 50%(cinquenta por cento)do quantitativo da parcela de maior relevância do objeto licitado através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste projeto básico, especificadamente nas características mínimas seguintes:a) 50% da parcela de maior relevância técnica:

a) 50% da parcela de maior relevância técnica: "RASPAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 5.376,00 KM"

b) 50% da parcela de maior relevância técnica: "VARRIÇÃO MANUAL EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 39.012,00 KM ";

c) 50% da parcela de maior relevância técnica: "PINTURA MANUAL DE MEIO FIO - 515 KM ";

d) 50% da parcela de maior relevância técnica: "ROÇAGEM MECANIZADA COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL - 17.024,00 M² ";

e) 50% da parcela de maior relevância técnica: "SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS - HORA ";

Sendo assim INCLUSAS a empresa:

Os atestados apresentados pela PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 25.166.575/0001-00 **não atingem as parcelas de maior relevância relativa aos serviços especiais extraordinários**, nos termos do item 10.5, subitem 10.5.1 do Edital.

Quesito 3) Nos termos do subitem 10.5.4, declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preço. Sendo INCLUSA a empresa:
PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 25.166.575/0001-00, não apresentou Declaração.

Quesito 4) Nos termos do subitem 10.5.5, a relação explícita da equipe técnica mínima, composta de, no mínimo: a) 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Engenheiro Sanitarista 221(duzentos e vinte e um) Garis Diurnos e 21 (vinte e um) Motoristas Noturnos com o cargo comprovado na carteira profissional ou outro meio idôneo que deverá ser o profissional solicitado .Sendo INCLUSA a empresa:
PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 25.166.575/0001-00, a **não apresentou documento com a relação explícita da equipe técnica mínima**, bem como **não indicou engenheiro sanitaria e nem o qualificou**, nos termos do **subitem 10.5.5 do Edital**, em descumprimento ao item.

Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 05, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e seus subitens, do edital **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024**, a empresa PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 25.166.575/0001-00 é considerada **INAPTA** para HABILITAÇÃO.

Encaminhamos os autos à Superintendencia Municipal de Licitação, considerando o despacho expedido no e-DOC [78BA9AD7-e.](#), para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 04 de Setembro 2024.

FERNANDA RENATA ALBUQUERQUE VIANA

GERENTE DE DIVISÃO

Mat. 1005512

ENGENHEIRA CIVIL

CREA 11531D/RO

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos



Assinado por **Fernanda Renata De Albuquerque Viana** - Gerente de Divisão - Em: 04/09/2024, 09:36:27



Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 04/09/2024,
09:33:24